



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/2

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2022

O **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná no exercício de suas atribuições Constitucionais, nos termos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e legais, nos termos do Capítulo III da Lei Complementar nº 113 de 15 de dezembro de 2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 2.061/2007, de 04 de abril de 2007 e suas alterações, do Município de Ibiporã.

CONSIDERANDO que toda compra pública exige a prévia definição de um preço de referência e que o desafio está em como obter esse parâmetro, o caminho que a **legislação indica é sempre do menor preço e melhor produto ou serviço no momento da compra,**

CONSIDERANDO que a metodologia de acompanhamento do preço dessas aquisições ainda é pouco explorada, tanto em **termos normativos quanto em materiais de apoio e capacitação;**

CONSIDERANDO **que seja realizado um trabalho pós compra,** que poderá contribuir com o controle dos gastos públicos, mantendo a eficiência e eficácia da gestão em geral, esperando contribuir com **redução do desperdício do dinheiro público e para a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;**

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 001/2014 e 002/2014 que dispõe sobre as normas para acompanhamento e fiscalização de obras públicas, bem como sobre as rotinas para a gestão e a fiscalização dos contratos firmados no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Este Controle Interno **RECOMENDA:**

Que os Gestores e Fiscais de contratos, realizem junto ao Departamento de Contratos **um acompanhamento e revisão dos valores contratuais quando necessário,** observando e mantendo a regularidade dos atos que foram praticados.

Assim, a responsabilidade compete solidariamente a de todos envolvidos, ninguém estará isento de verificar se efetivamente os preços ofertados e os praticados estão de acordo com mercado atual, **lembrando que o reequilíbrio econômico financeiro é uma ferramenta para manter o preço atualizado e para que estabeleça uma relação justa entre as partes,** ou seja, também deverá ser utilizado pelo ente público quando verificado redução no preço acordado no ato da compra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/2

A pesquisa de preços pode representar uma grande parte de todo o tempo dedicado ao processo licitatório (Casagrande, Cestari e Motta, 2012)

Se o valor estimado para contratação (valor orçado) pela Administração Pública não for um dado muito bem coletado (ou seja, se a estimativa for irreal), a redução obtida, enquanto resultado do contraste matemático entre o valor orçado e o valor contratado, não está refletindo a economia anunciada. (Santana, 2006, p. 26)

Ibiporã, 23 de agosto de 2022.

KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS

Controlador Geral do Município

Decreto nº 244/2021